



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.911, de 7 de outubro de 2009.

"Autoriza a celebração de convênio com o Fundo de Solidariedade de Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos de âmbito social, voltados à implantação da Praça de Exercícios do Idoso.

Art. 2º O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre partícipes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de outubro de 2009.

Jorge Abissamra
JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Gerao Pereira Lins
GERAÔ PEREIRA LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO E DES. SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Ato e Edital do Paço Municipal na mesma data.

Alexandre Bino Rosa
ALEXANDRE BINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO